



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 12.887/2024/CDM

Ref.: Processo n.º 1.127.682

Belo Horizonte, 16 de julho de 2024.

Prezada Senhora,

Em cumprimento ao disposto no art. 17, caput, da Resolução n.º 13/2013, encaminhamos-lhe a Certidão de Quitação n.º 498/2024, referente à multa que lhe foi imputada nos autos do Processo n.º 1.127.682.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMA. SRA.
GLENDA SILVEIRA CORRÊA
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO, NA ÉPOCA
RUA AMÉRICO MORAIS DE ANDRADE, N.º 87, CENTRO
TABULEIRO/MG
CEP: 36.165-000



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Quitação n.º **498/2024**

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO

Certificamos, para fins do disposto no art. 435 da Resolução TCEMG-24/2023, a quitação no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), em 11/07/2024, referente à **multa** imposta na decisão da Primeira Câmara de 02/04/2024, publicada no “DOC” de 19/04/2024, nos termos do Acórdão de fls. 1/7 da peça 38 – SGAP, relativa aos autos de n.º **1.127.682 – Denúncia**, formulada pela empresa, à peça 5 – SGAP, em face do Processo Licitatório n.º 174/2022, Pregão Presencial n.º 57/2022, deflagrado pela **Prefeitura Municipal de Tabuleiro**, cujo objeto consistiu na aquisição de pneus e câmaras para atender às necessidades da Prefeitura, pela Sra. **Glenda Silveira Corrêa**, CPF: 103.487.886-73, Pregoeira Municipal, na época, conforme comprovação realizada por meio do documento juntado à peça 50 – SGAP. É o que consta dos referidos autos. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 16 do mês de julho de 2024. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.